



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CONVÊNIO 003/2018

CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO, COM RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COBRANÇA DE MULTAS APLICADAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS INFRATORES NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-BA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **LUCIO GOMES BARROS PEREIRA**, autorizado pelo Decreto Simples de 17 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 17 de Fevereiro de 2016, RG 0499213122 SSP/BA, CPF 856.880.965-00, doravante denominado **DETRAN-BA**, e a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**, CNPJ Sob nº 02.983.473/0001-81, Autarquia Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, criada nos termos da Lei Municipal nº 2.021 de 08/09/1998, alterada pela Lei 2.554 de 22 de Dezembro de 2004, doravante denominada **SMT**, com sede e foro na rua Nilton Vieira Rick, 980, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. **ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO**, RG 172489733, expedido pela SSP/BA, CPF 242.854.715-15, nos termos do que disciplinam os artigos 22, 24 e 25 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução do CONTRAN nº 145 de 21 de agosto de 2003, a Portaria do DENATRAN nº 15 de 30 de dezembro de 2003 e subsidiariamente às disposições aplicáveis do art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666 de 20 de julho de 1993 e Artigos 170 a 183 e Lei Estadual 9.433/2005, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do **DETRAN-BA** para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela **Superintendência Municipal de Trânsito - SMT**, com base na legislação de trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Pelo presente instrumento fica delegado ao **DETRAN-BA**, os poderes para vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pela **SMT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SMT.

- 3.1 - Exercer a fiscalização sobre infrações de trânsito de competência do DETRAN, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-os ao **DETRAN**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;
- 3.2 - Fornecer diariamente ao **DETRAN-BA** a relação dos infratores com os dados cadastrais das autuações;
- 3.3 - Emitir e expedir, às suas expensas, as notificações de autuação e de aplicação de penalidade quando das autuações por infringência à legislação, nas vias sob sua jurisdição;
- 3.4 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio eletrônico/digital contendo registro eletrônico dos status da infração, incluindo o registro, notificação de autuação, notificação de penalidade, recursos, cancelamentos, baixas, efeito suspensivo, ou nos casos de decisão judicial das multas aplicadas pela **SMT**, para fins de atualização e baixa no Sistema de Infrações do **DETRAN-BA**;
- 3.5 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



eletrônico/digital, contendo a relação de multas cadastradas no DETRAN-BA e arrecadadas pelo sistema de cobrança da **SMT**;

- 3.6 - Fornecer e assegurar ao **DETRAN-BA** os valores correspondentes à sua participação na execução do presente Convênio, referentes ao ressarcimento de seus custos operacionais, nos valores estipulados na Cláusula Quinta, Item 5.5, alínea "b";
- 3.7 - Fornecer ao legítimo interessado, a certidão negativa de débitos de multas;
- 3.8 - Proceder à análise, decisão e, se for o caso, promover a restituição de valores indevidamente recebidos, quando requeridos pelos interessados;
- 3.9 - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;
- 3.10 - Autorizar o **DETRAN-BA** proceder a desvinculação do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados à hasta pública, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as multas preexistentes ao referido Diploma Legal, encaminhando as informações devidas a **SMT**;
- 3.11 - Autorizar o **DETRAN-BA** a suspender provisoriamente multas de competência da **SMT**, em decorrência de determinações judiciais, devendo as multas retornar ao cadastro se a ação for posteriormente revista;
- 3.12 - Definir juntamente com o **DETRAN-BA**, a transmissão de dados, e a troca de informações pelo sistema, na concessão automática de efeito suspensivo, pela **SMT**, nos casos previstos no § 3º, do artigo 285 do CTB;
- 3.13 - Obedecer ao layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, conforme as especificações técnicas e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – DETRAN-BA**;
- 3.14 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente ao serviço de autenticação das multas de trânsito, quando forem arrecadadas diretamente pelos bancos de relacionamento do Órgão Autuador;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 3.15 - Fornecer, ao **DETRAN-BA**, acesso ao sistema de ocorrência de acidentes de trânsito para subsidiar julgamento de processo de suspensão do direito de dirigir;
- 3.16 - Penalizar os infratores notificados, em no máximo 60 (sessenta) dias, após o cumprimento de todos os prazos legais, possibilitando o controle dos processos de suspensão do direito de dirigir pelo **DETRAN-BA**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-BA

- 4.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
- 4.2 - Exercer fiscalização sobre infrações de trânsito de competência da **SMT**, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-as a **SMT**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;
- 4.3 - Promover a integração da **SMT** junto ao RENAINF/BINIT, conforme legislação pertinente;
- 4.4 - Fornecer eletronicamente as informações cadastrais relativas à origem e propriedade dos veículos, identificação e qualificação, registrada na base de dados do **DETRAN-BA** ou na base nacional
- 4.5 - Incluir, no banco de dados do **DETRAN-BA** ou na **BINIT**, as autuações, restrições e penalidades emitidas pela **SMT**, conforme definições e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – RENAVAM/RENAINF**;
- 4.6 - Verificar a regularidade da situação dos veículos registrados na sua base de dados, por ocasião das operações de licenciamento ou transferência, quanto à existência de débitos de multas relativas às infrações de competência da **SMT**;
- 4.7 - Não proceder ao registro e licenciamento de veículos que tenham débitos de multas com a **SMT**, conforme suas informações, observando o ordenamento da Lei Federal nº 9503/97 e a **Resolução CONTRAN nº 404/2012**, bem como em decorrência de determinações judiciais;
- 4.8 - Vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pela **SMT**.

MARIA HELENA BATISTA DA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 4.9 - Manter atualizado o banco de dados administrados pelo **DETRAN-BA** com as informações recebidas pela **SMT**;
- 4.10 - Incluir no documento informativo ou de recolhimento do licenciamento anual, aviso de débitos existentes relativos às infrações de trânsito constantes da relação fornecida pela **SMT**, pendentes de pagamento, caso o **DETRAN-BA** adote este instrumento;
- 4.11 - Prestar outras informações e esclarecimentos, sempre que solicitado pela **SMT** e desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Convênio;
- 4.12 - No caso de inexistência de multas, fornecer ao legítimo interessado, certidão negativa de multas;
- 4.13 - Obter da rede bancária, credenciada pelo **DETRAN-BA**, meios de prestação de contas dos valores de multas arrecadadas no âmbito deste Convênio para acesso pela **SMT**;
- 4.14 - Fornecer, complementarmente, informações eletrônico-digitais ou on-line contendo a relação de pagamentos efetuados através do sistema de cobrança de multas do **DETRAN-BA**, para baixa no sistema da **SMT**, quando as informações enviadas pela rede bancária não forem suficientes;
- 4.15 - Manter em cadastro, o histórico de todas as infrações penalizadas pela **SMT**, pagas ou não, objeto deste Convênio, durante os prazos legais;
- 4.16 - Fornecer o layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, permitindo as expedições das notificações por parte da **SMT**.
- 4.17 - Conceder acesso on-line ao SISTEMA RENAVAM, via REDE GOVERNO, para consulta exclusiva de autos de infração multas pertencentes a **SMT** não ultrapassando o limite de 5 (cinco) acessos;
- 4.18 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente a autenticação de cada multa paga de competência do Órgão Autuador, quando a arrecadação for realizada através de Licenciamento Integrado;

**CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS
COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.**

[Assinatura]

[Assinatura]

MARIA HELENA BAPTISTA DA SILVA LIMA
PROCURADORA GERAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 5.1 - Caberá a **SMT** promover o ressarcimento ao **DETRAN-BA**, das despesas operacionais por este efetuadas e decorrentes do presente instuementno referentes aos serviços objeto deste Convênio.
- 5.2 - O ressarcimento das despesas operacionais será considerado por multa válida, processada pelo **DETRAN-BA** e efetivamente arrecadada, independentemente do sistema de arrecadação utilizado.
- 5.3 - Os valores a serem repassados, para as **Multas Interestaduais**, aplicadas pela **SMT** e arrecadadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, são os discriminados conforme determinação da **Resolução 155/2004** do CONTRAN e **Anexo II** da **Portaria 24/2006** do DENATRAN;
- 5.4 - Os valores a serem repassados, previstos nesta cláusula, para as **Multas Estaduais ou Interestaduais**, arrecadadas na UF do órgão autuador, são os apresentados na Planilha de Custos dos serviços a serem prestados pelo **DETRAN-BA**, discriminados conforme determinação da **Resolução 145/2003** do CONTRAN, **Portaria 15/2003** do DENATRAN e **ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS**.
- 5.5 - Para as multas processadas e arrecadadas pelo DETRAN-BA, os repasses devidos serão realizados automaticamente pelo Banco de relacionamento do **DETRAN-BA**, de acordo com as regras de negócios estabelecidas e ocorrerão quando da quitação das multas processadas e efetivamente arrecadadas pelo **DETRAN-BA** conforme discriminação a seguir:
- a) **5% (cinco por cento)** para o **FUNSET** – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, a ser depositado na Conta Única do Tesouro nº 170.500-8, Banco 001, Agência 4201-3, Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20059-0**, para as multas RENAINF e Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20058-1**, para as multas estaduais face ao disposto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro e ainda os artigos 5º e 6º da lei 9.602 de 1998;
 - b) O valor de **R\$ 17,00** (Dezessete Reais) a cada multa paga, para o **DETRAN-BA**, a título de ressarcimento das despesas operacionais e de processamento de dados.
 - c) O valor de **0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real), a cada multa paga para o DETRAN por cada multa paga através do Licenciamento Integrado, a título de ressarcimento de Tarifa Bancária.



d) O saldo remanescente será repassado para a **SMT**, através de depósito no **Banco Bradesco, Agência 3516-5, Conta Corrente 14.527-0**.

5.6 - Para as multas processadas pelo **DETRAN-BA** e arrecadadas pela **SMT**, o repasse devido ao **DETRAN-BA** será realizado pela **SMT**, para cada multa arrecadada, de acordo com as regras de negócios estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 5.5, devendo ser creditada no Banco relacionado abaixo, através de depósito identificado;

5.6.1 - Banco do Brasil - Agência 3832-6 - Conta Corrente 991.115-4;

5.7 - O valor da Tarifa Bancária referente ao serviço de autenticação de multas de trânsito arrecadadas pelo Órgão Autuador será de **R\$ 0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real);

5.7.1 - O valor da Tarifa Bancária poderá ser reajustado a partir de 29 de Dezembro de cada ano, para vigor durante 12 (doze) meses subsequentes, não podendo o reajuste ultrapassar o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O **DETRAN-BA** e a **SMT**, executarão os serviços, objeto do presente Convênio, com pessoal administrativo e equipamentos próprios, arcando cada um com as despesas decorrentes, nos limites dos compromissos e encargos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas arrecadadas decorrentes do presente Convênio, serão contabilizadas como receitas próprias e as despesas serão realizadas com base nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades dos respectivos órgãos, observando-se as peculiaridades próprias de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será exercida pela Diretoria Administrativa e Financeira do **DETRAN-BA** através da **Coordenação de Arrecadação**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CLÁUSULA NONA - DOS DEMAIS COMPROMISSOS

Para que o objeto deste Convênio seja executado de forma plena, obedecendo aos princípios da praticidade, razoabilidade, integração, e acompanhamento das ações, poderá ser instituída Comissão Técnica composta de 04 (quatro) membros, cabendo a cada partícipe, do Convênio a indicação de 02 (dois) com atribuição de verificar o desenvolvimento das atividades e proceder à avaliação, buscando aperfeiçoamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, facultado o exercício da denúncia, total ou parcial, mediante aviso prévio, escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, havendo legislação superveniente, assim como interesse público a ser protegido, o presente Convênio poderá ser revisado mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, em caso de inadimplência das obrigações assumidas através da Cláusula Quinta, por período superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas e os casos omissos que surgirem da execução do presente Convênio, serão dirimidas por meio de entendimento entre o **DETRAN-BA** e a **SMT**.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Salvador/BA, 10 de MAIO de 2018.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
DIRETOR GERAL


*SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT
ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO - SUPERINTENDENTE
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS	CUSTO – R\$
1 - Disponibilizar dados cadastrais de veículos	7,03
2 - Bloqueio / Desbloqueio de multas	7,03
3 - Bloqueio / Desbloqueio Administrativo	1,47
4 - Bloqueio / Desbloqueio Judicial	1,47
5 - Registro de Multa Bloqueio / Desbloqueio	-
6 - Tarifa Bancária referente à autenticação do pagamento da multa.	0,85
TOTAL	17,85
SERVIÇOS NÃO OBRIGATÓRIOS	CUSTO - R\$
7 - Emissão de Notificação de Autuação	
8 - Emissão de Notificação de Penalidade	
9 - Postagem de Notificação	
10 - Emissão de Documento de Pagamento de Multa	
11 - Registro de Recurso	
12 - Postagem de Recurso	
13 - Inclusão de Imagem de Infração	
14 - Disponibilizar Dados Cadastrais de Condutores	
15 - Outros Serviços	
TOTAL GERAL	

Observações:

- 1 - Os custos dos serviços deverão ser considerados por multa paga.
- 2 - Esta tabela servirá como referência de valores para cobertura dos custos das multas interestaduais-RENAINF, a ser contabilizado quando do pagamento destas multas.

MAQUILHEIRA BAPTISTA TAVARES
PROCURADORA GERAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito - SMT			CNPJ: 02.983.473/0001-81
Endereço: Rua Nilton Vieira Rick, 980			EA: Municipal
Cidade: Feira de Santana	UF: Ba	CEP: 44.051-901	DDD/Telefone: (75) 3623-3580
E-mail: smt@pmfs.ba.gov.br			
Banco: Banco Bradesco	Agência: 3516-5	Conta Corrente 14.527-0	Praça de Pagamento: Feira de Santana
Nome do Responsável: Antônio Maurício Santana de carvalho			CPF: 242.854.715-15
CI/Órgão Expedidor 172489733 SSP/BA	Cargo / Função : Superintendente		Matrícula: 00580-8

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Lucio Gomes Barros Pereira			CPF: 856.880.965-00
CI/Órgão Expedidor 0499213122 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

MAQUILHA BAPTISTA LARA LARA
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Feira de Santana/Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Feira de Santana/Ba**, através da **SMT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

MARIA HELENA BATISTA TAVARA LIMA
PROCURADORA GERAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 003/2018.

Pede deferimento.

Salvador, 10 de MAIO de 2018.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT
ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO - SUPERINTENDENTE
INTERVENIENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 10 de MAIO de 2018.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL
CONVENIENTE



Art. 252 a 255 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, no Decreto nº 11.571 de 03 de junho de 2009, na Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, e na Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

1. Retificar o Edital 02/2018, com publicação no DOE 21/04/2018, o prazo para recurso da relação provisória dos candidatos habilitados, onde se lê 10/05/2018 e 11/05/2018. Leia-se 11/05/2018 e 14/05/2018.

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

TERMO DE CESSÃO

PROCESSO Nº: 2018/017203-0 - **TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº** 004/2017 - **CESSIONÁRIO** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - **DETRAN/BA** - **CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA - **OBJETO:** CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO CEDENTE PARA O CESSIONÁRIO - **VIGÊNCIA:** 12/03/2018 a 12/03/2020 - **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2018 - LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL

RESUMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2018/011810-9 - **CONVÊNIO** 003/2018 - **PARTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT - **OBJETO:** CONSTITUIÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO A INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA ENTRE AS PARTES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PARA A EXECUÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS O FIEL E PLENO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 9.503, EM ESPECIAL O ACESSO E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E CADASTRO DO DETRAN/BA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS, COM O OBJETIVO DE PROCEDER A NOTIFICAÇÃO E INICIAR O PROCEDIMENTO COM RELAÇÃO A COBRANÇA DAS MULTAS APLICADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, POR OCASIÃO DA REGULARIZAÇÃO, REGISTRO E RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS, NO ESTADO DA BAHIA - **VIGÊNCIA:** 11/05/2018 a 10/05/2019 **ASSINATURA:** 10/05/2018 - LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria nº. 419, de 10 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 204 e 209 da Lei Estadual nº 6.677, de 24.09.1994.

RESOLVE:

Reconvocar Comissão composta instituída pela Portaria nº. 519, datada de 29/09/2014, substituindo todos os seus membros pelos servidores ELIETE COSTA DE SOUZA BRITO, cadastro nº. 11.282.277-8, FERNANDA FÉLIX PINTO, cadastro nº. 23.547.246-2 e LUIS ARTHUR PEREIRA FRAGUAS, cadastro nº. 23.537.817-1, para, sob a presidência do primeiro, diligenciar e atender as demandas suscitadas pela d. Procuradoria Geral do Estado, conforme despacho de fls. 85 do Processo nº. 0200140299587, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 420, de 10 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 204 e 205 da Lei Estadual nº 6.677, de 24.09.1994.

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos servidores LUIS ARTHUR PEREIRA FRAGUAS, cadastro nº. 23.537.817-1, WIDEMBERG SOBRINHO DA SILVA, cadastro nº. 16.365.393-6 e TITO JOSÉ VINHAS ASSIS JÚNIOR, Cadastro nº. 23.524.075-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar suposto desvio de conduta de Agente Penitenciário lotado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, conforme solicitação da Superintendência de Gestão Prisional por conduto do Processo nº. 9681180020934, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 421, de 10 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 204 e 205 da Lei Estadual nº 6.677, de 24.09.1994.

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SALINAS DE OLIVEIRA, cadastro nº. 20.345.975-5, ELIETE COSTA DE SOUZA BRITO, cadastro nº. 11.282.277-8 e FERNANDA FÉLIX PINTO, Cadastro nº. 23.547.246-2, para, sob a presidência do primeiro, apurar morte de interno no Presídio Salvador, conforme solicitação da Superintendência de Gestão Prisional por conduto do Processo nº. 9681180014020, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 422, de 10 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Instaurar procedimento apuratório recomendado pelo Ministério Público Estadual objeto do Processo nº. 9681180015124, designando para realizá-lo, a seguinte Comissão: PAULO ROBERTO SALINAS, cadastro nº. 20.345.975-5, (Presidente), ELIENE BARBARA DOS SANTOS FERREIRA, cadastro nº. 16.303.409-3 e LUIS ARTHUR PEREIRA FRAGUAS, cadastro nº. 23.537.817-1, em prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do presente ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 423, de 10 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos servidores LUIS ARTHUR PEREIRA FRAGUAS, Cadastro nº. 23.537.817-1, WIDEMBERG SOBRINHO DA SILVA, cadastro nº. 16.365.393-6 e TITO JOSÉ VINHAS ASSIS, cadastro nº. 23.524.075-0, para sob a presidência do primeiro, apurar suposto abandono de serviço por servidoras lotadas no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, conforme solicitação da Superintendência de Gestão Prisional por conduto do Processo nº. 9681180014012, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

PORTARIAS DA SENHORA SECRETÁRIA

Portaria nº 131/2018 - A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições. **RESOLVE:**

dispensar MARCELO ARAUJO COUTINHO do cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário.

Portaria nº 132/2018 - A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições. **RESOLVE:**

designar JOÃO VITOR ANDRADE PESTANA LIMA para o cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 10 de maio de 2018. Andrea Mendonça - Secretária.

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL DA SEAGRI:

Port. DG nº 084/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 0710180023170. **Resolve:** CONCEDER ao servidor, MAURICIO VIANA TUDE, mat. nº 10.151.125-9, Abono de Permanência a partir de 15.04.2018, com fulcro no art. nº 19, do art. 40, da Constituição Federal.

Port. DG nº 085/17, O Diretor Geral no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto § 9º do art. 201, da Constituição da República Federativa do Brasil. **Resolve:** Averbam nos registros funcional da servidora do integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria, o direito ao tempo de serviço prestado sob regime Celetista De 1.620 dias que corresponde 04 anos, 05 meses e 10 dias

Processo	Matricula	Nome	ORGÃO/CATEGORIA	Data Início	Data Fim	Total Dias
0710180025350	10.628.858-4	DENILZA PEREIRA SANCHES	SEC. PARLAMENTAR COORD. TÉCNICO ASSESSOR TÉCNICO	06.07.12 03.06.13 01.01.15	01.03.13 31.12.14 14.03.17	0.239 0.577 0.804
					TOTAL	1.620

Euman Fernandes

Diretor Geral - SEAGRI

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

PROC. nº 1430180003477 - **CONTRATANTE:** Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. **CONTRATADO:** Instituto Campus Party CNPJ: 10.912.323/0001-05 - **OBJETO:** Cooperação técnica e financeira entre a SECTI e o Instituto Campus Party, para a execução do evento Campus Party Bahia 2018 - **VALOR:** R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) **BASE LEGAL:** Lei 13.019/2014 Art. 31 e o Parecer da PGE Nº GAB-PAE-JLD-047/2018. **Data:** 10/05/2017. Rodrigo Mousinho Hita - Secretário.

Acesse nosso site: www.egba.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº
003/2018 CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO – DETRAN/BA E O
MUNICÍPIO DE FEIRA DE
SANTANA/BA ATRAVÉS DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO – SMT, NA FORMA
ABAIXO:**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMETEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 04752083-31 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. **ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO**, RG 172489733 SSP/BA, CPF 242.854.715-15, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT**, resolvem aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2019 a 10/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Salvador, _____ de _____ de _____

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Diretor-Geral – DETRAN/BA

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
Superintendência Municipal de Trânsito – SMT
SUPERINTENDENTE – INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS
RG 248090712

TESTEMUNHAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito – SMT			CNPJ: 02.983.473/0001-81
Endereço: Rua Nilton Vieira Rick, 980			EA: Municipal
Cidade: Feira de Santana	UF: Ba	CEP: 44.051-901	DDD/Telefone: (75)3623-3580
Banco: banco Bradesco	Agência: 3516-5	Conta Corrente 14.527-0	Praça de Pagamento: Feira de Santana
E-mail: smt@pmfs.ba.gov.br			
Nome do Responsável: Antônio Maurício Santana de Carvalho			CPF: 242.854.715-15
RG/Órgão Expedido 172489733-SSP	Cargo/Função: Superintendente		Matrícula: 000580-8

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
RG/Órgão Expedidor 04752083-31 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor-Geral		Matrícula: -



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Trânsito Cidadão

Área do Projeto: Município de Feira de Santana/Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Feira de Santana/Ba**, através da **SMT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

Maria Helena Baptista Tanujara



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



3.3 – Duração: 12 (doze) meses a contar de 11/05/2019 a 10/05/2020.

4 – ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 003/2017.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
Superintendência Municipal de Trânsito – SMT
SUPERINTENDENTE – INTERVENIENTE

5 – APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, ____ de _____ de _____.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Diretor-Geral – DETRAN/BA
CONVENIENTE

Maria Helena Baptista Tenório



CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 02 (Contrato PGE 047/2017)

Processo nº 006.7550.2019/0013692.12

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: 3 TECH MANUTENÇÃO EIRELI

Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/11/2019 e término em 31/10/2020, no valor global estimado de R\$ 14.899,92 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101. Fonte - 100. Projeto/Atividade - 2000. Elemento de Despesa - 33.90.39

Termo Aditivo 03 (Contrato PGE 054/2017)

Processo nº 006.7550.2019/0013692.12

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: VIA NET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 07/11/2019 e término em 06/11/2020, cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.601. Fonte - 154. Projeto/Atividade - 7033. Elemento de Despesa - 33.90.40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB

RESUMO DE ADITIVO Nº 003/2019-PRODEB

Contrato Nº 16.096-01 - Processo Nº 16.096-00 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - Contratada: Escrita Comércio e Serviços Ltda CNPJ Nº 16.306.870-0001-23 - Objeto: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa Respaldo: Pregão Eletrônico nº 069/2015 - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2020 - acordam as partes em manter o valor mensal de R\$ 3.755,10 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), perfazendo o valor global de R\$ 45.061,20 (quarenta e cinco mil, sessenta e um reais e vinte centavos) - Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura: 16/09/2019 Salvador, 16/09/2019 - Samuel Pereira Araújo - Diretor Presidente

RESUMO DE ADITIVO Nº 001/2019-PRODEB

Contrato Nº 18.001-01 - Processo Nº 18.001-00 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - Contratada: Map Serviços De Segurança Eireli CNPJ Nº 00.435.781-0001-47 - Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Presencial - Respaldo: Instrução SAEB nº 011/2011 - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29 de setembro de 2019 a 29 de setembro de 2020 - acordam ainda as partes em manter o valor global de R\$ 1.155.662,04 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) - Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura: 11/09/2019 - Salvador, 16/09/2019 - Samuel Pereira Araújo - Diretor Executivo

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 030/2016.

PROCESSO Nº. 2016/111.976-1 - DISTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DISTRATADO: MLUX EVENTOS EIRELI - OBJETO: Encerrar o Contrato nº 030/2016 de prestação de serviços - específicos de Lanchonete e de Restaurantes, nos termos do artigo 168 - II da Lei nº 9433/95 ASSINATURA: 13/09/2019. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 003/2019

Processo: 2019/011.610-9. Convenientes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Feira de Santana/BA, com a intervenção da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio, por 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2019 a 10/05/2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 12/09/2019.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVÊNIO Nº 007/2015

Processo: 2016/009.748-9. Convenientes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Eunápolis/BA, com a intervenção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRAN. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 31/07/2019 a 30/07/2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 12/09/2019

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 003/2016

Processo: 2016/013.104-0. Convenientes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o

Município de Itaberaba/BA, com a intervenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio, por 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2019 a 24/04/2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 13/09/2019

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2019

PARTES: O ESTADO DA BAHIA / SECRETARIA DE CULTURA E O GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZÁ. OBJETO: EM DECORRÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800190003651 AS PARTES RESOLVEM ADITAR O TERMO ORIGINAL, PRORROGANDO POR MAIS 03 (TRES) MESES, COM INÍCIO EM 22/08/2019 E TÉRMINO EM 20/11/2019. ASSINAM: ARANY SANTANA NEVES SANTOS E AYALA FERREIRA GUIMARÃES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM

RESUMO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - CONTRATADA: Escrita Comércio e Serviços Ltda - OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Função: 22 Subfunção: 126 Programa: 502 Ação: 2002 Região de Planejamento: 9900. Elemento de Despesa: 33.90.40.00 e Destinação de Recurso: 109 - PRAZO: 12 (doze) meses entra em vigência no dia 29/09/2019 e expira em 28/09/2020 - VALOR GLOBAL: R\$27.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019 Salvador-Ba

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

RESUMO: Processo nº 064.1825.2019/0001934-56: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016 firmado entre a JUCEB e a empresa Parque Publicitário Ltda - Me. Objeto: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/09/2019 e término em 24/09/2020. Data da Assinatura: 13/09/2019. Assinatura: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB e Marcelo Sacramento de Araújo pela Contratada

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA

APOSTILA Nº 004/2019

A Coordenadora Executiva da CDA, autorizada pelo Decreto Simples, publicada no D.O.E. de 10/08/2019, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Mandar expedir a apostila com o objetivo de inclusão da PAOE 2002 e Natureza de Despesa 3390-400 ao contrato 003/2019 da Empresa Grafica da Bahia - EGBA. Salvador, 16 de setembro de 2019. Camilla Lima Batista

RESUMO DE CONTRATO DA CDA - AFM

CONTRATADO	AFM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
KS CERQUEIRA	39.004.00051/2019	Aquisição de Corretor líquido	24.60
COMERCIO ATACADISTA	39.004.00052/2019	Aquisição de Tesoura	51.30

Salvador, 13 de setembro de 2019. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva

RESUMO DE CONTRATO DA CDA - AFM

CONTRATADO	AFM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
G DRONES IMPORTAÇÃO E COMERCIO EIRELI	39.004.00056/2019	Aquisição de Baterias de VANT	16.660,00

Salvador, 16 de setembro de 2019. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva

Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br

**TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO Nº
003/2018 CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO - DETRAN/BA E O
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, NA
FORMA ABAIXO:**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, através da autarquia **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. **EUCLIDES ARTUR COSTA ANDRADE**, RG nº 02.039.901-45 SSP/BA, CPF 326.747.405-15, resolvem através do Processo nº 049.4643.2020.0004035-45 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

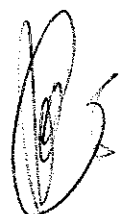
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2020 a 10/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

J



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA**

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 12 de MAIO de 2020.


**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL**


**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT
EUCLIDES ARTUR COSTA ANDRADE
SUPERINTENDENTE**

TESTEMUNHAS:

1 - Rozelene R. dos Santos Nunes
CPF: 137.762.745-49

2 - _____

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE / EXECUTOR

Orgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito – SMT			CNPJ: 02.983.473/0001-81
Endereço: Rua Nilton Vieira Rick, nº 980			EA: Municipal
Cidade: Feira de Santana	UF: BA	CEP: 44.051-901	DDD/Telefone: (75) 3623-3580
E-mail: smt@pmfs.ba.gov.br			
Banco: Bradesco	Agência: 3516-5	Conta Corrente 14.527-0	Praça de Pagamento: Feira de Santana/BA
Nome do Responsável: Euclides Artur Costa Andrade			CPF: 326.747.405 - 15
CI/Órgão Expedidor 2.039.901 - 45 SSP/BA	Cargo / Função : Superintendente		Matrícula: 003791-6

1.2 – CONVENIENTE

Orgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

8

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Feira de Santana/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Feira de Santana/BA** através da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 11/05/2020 a 10/05/2021.

J



4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 003/2018.

Pede deferimento.

Feira de Santana, 12 de MAIO de 2020.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
EUCLIDES ARTUR COSTA ANDRADE
SUPERINTENDENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 12 de MAIO de 2020.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL



SERVIÇOS LTDA - CNPJ 59.916.395/0001-10 - Objeto: prestação de serviços de virtualização do backup do ambiente mainframe ZOS e armazenamento de dados do ambiente mainframe e legado do backup (conteúdo dos cartuchos existentes), para o ambiente ZOS - Respaldo- No Pregão Eletrônico nº 006/2018 - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 14.05.2020 a 14.05.2021 - Valor: Acordam ainda as partes em promover a redução de 9,75% (nove virgula setenta e cinco por cento), passando o Valor Global para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura: 13.05.2020 - Salvador, 13.05.2020 - Samuel Pereira Araújo - Diretor Executivo.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 044/2016

Processo SEI nº: 049.4638.2019.0006525-94. Locatário: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia; Locador: Pedro Antônio Lopes da Silva; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 36 (trinta e seis) meses, com efeitos a contar de 30/01/2020, do imóvel situado no Município de Conceição do Coité/BA, mantendo-se o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos do instrumento ora firmado. Assinatura: 13.05.2020 - RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA - Diretor Geral

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 06 CONVÊNIO 01/2016

Processo SEI 049.4643.2020.0000796-91. Partes: Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Candeias/BA, com a intervenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio 01/2016, por mais 12 (doze) meses a contar de 21/01/2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 12.05.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONVÊNIO 03/2018

Processo SEI 049.4643.2020.0004035-45. Partes: Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Feira de Santana/BA, com a intervenção da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio 03/2018, por mais 12 (doze) meses a contar de 11/05/2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 12.05.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2016

PROCESSO SEI Nº. 015.11326.2019.0003148-71. PROMITENTE VENDEDOR: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. PROMISSÁRIA COMPRADORA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA. CNPJ: 03.795.971/0001-16. RESOLVE ADITAR O CONTRATO Nº. 31/2016 PARA ALTERAÇÃO DO PROMITENTE VENDEDOR, EM SUBSTITUIÇÃO A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC. POR FORÇA DA LEI 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2015

PROCESSO SEI Nº. 015.11329.2020.0001085-31. CONCEDENTE: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. CONCESSIONÁRIA: EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS IRMÃOS SOARES LTDA. CNPJ: 72.428.964/0007-31. RESOLVE ADITAR O CONTRATO Nº. 003/2015 PARA FIRMAR CESSÃO DE TITULARIDADE ATIVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC PARA SDE PRORROGANDO POR 5 (CINCO) ANOS COM INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 06/05/2020 A 05/05/2025 COM REAJUSTE DE PREÇO.

Revisão Simplificada do Acordo De Cooperação Técnica Do Projeto PNUD - PRODOC BRA/16/011

Processo: 1100160016998. Instituições Participantes: O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, e da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE, Programada Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. Objeto: prorrogar o prazo de execução do Projeto por mais 30 (trinta) dias, tendo seu prazo final em 10/06/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

APOSTILA Nº 012/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, já devidamente qualificado nos autos do Contrato, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila com o objetivo de incluir no CT 084/2019, celebrado com a empresa PHD CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.401- Cia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR Destinação de Recurso: 0.1000.000000; 0.135.000.000; 3.100.000000 Salvador, 13 de maio de 2020.

WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS
Diretor Presidente da CAR

Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHIA TER

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 12.03.2020, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2019/BAHIA TER/SDR, onde se lê: CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE ALAGUINHAS, leia-se: CONTRATADA: PROÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019/BAHIA TER/SDR

Processo 077.1573.2020.0001856-20. CONTRATANTE: Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR/BAHIA TER. CONTRATADA: PROÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. Objeto: A alteração de 01(hum) Posto de Vigilância 84h, Noturno, Armado para o 01(hum) Posto de Vigilância 84h, Diurno, Desarmado, que acarretará na supressão do quantitativo em 0,82062% do valor global contratado, que passará de R\$ 1.556.379,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.543.608,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 13.05.2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 020/18. FIRMADO EM: 19/02/18. PROCESSO: SEI Nº 043.4040.2020.0005377-40. CONTRATADA: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Rescinde de forma amigável o Contrato supramencionado, Resguardando-se dos efeitos financeiros da presente rescisão, o direito à contraprestação dos serviços executados pela CONTRATADA, no valor total de R\$ 92.558,18 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), que será pago pela CONTRATANTE, bem como os pleitos formulados no processo administrativo n.º 043.4045.2020.0004686-80, acaso deferidos pela CONDER. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/19. FIRMADO EM: 27/08/19. PROCESSO: SEI Nº 043.4040.2020.0006311-77. CONTRATADA: PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Prorroga o prazo de execução do supramencionado Contrato por mais 05 (cinco) meses, sem alteração de valor. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020.

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/19. FIRMADO EM: 20/11/19. PROCESSO: SEI Nº 043.4072.2020.0006244-50. CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. OBJETO: Prorroga o prazo de execução do supramencionado Contrato por mais 90 (noventa) dias, sem alteração de valor. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020.

RESUMO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/18. FIRMADO EM: 10/08/18. PROCESSO: SEI Nº 043.4116.2020.0005966-14. CONTRATADA: BMF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorroga o prazo de execução do supramencionado Contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, sem alteração de valor. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

RESUMO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/18. FIRMADO EM: 30/11/16. PROCESSO: SEI Nº 043.4040.2020.0006157-24. CONTRATADA: SANJUAN ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorroga o prazo de execução do supramencionado Contrato por mais 04 (quatro) meses, sem alteração de valor. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Contratada: WM Serviços Técnicos e Comissionamento EIRELI; Objeto: Prorrogação do prazo contratual por até 6 (seis) meses; Valor: R\$ 507.600,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos reais); Data da assinatura: 08.05.2020; Base Legal: Art. 140, II, da Lei Estadual 9433/2015, combinado com a Cláusula Segunda do Contrato nº 12/2018 e processo SEI nº 034.3087.2020.0000321-36. Subcoordenadoria de Convênios e Contratos da CTB.

SEI 20210015875-89

TERMO ADITIVO 03 AO CONVÊNIO Nº 003/2018 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMT, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT**, autarquia municipal, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**, RG 5065464-03 SSP/BA, CPF 705.554.785-72, resolvem através do **Processo nº 049.4643.2021.0008066-83** aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2021 a 10/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

Documento 2021/010217-2

Data 10.05.2021 Hora 16:50



Jamile Sacramento

Matricula: 49.645.240-1

Assinatura

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 12 de maio de 2021.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - Glenn Jones da Silva
RG. 09981667-90

2 - _____

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE / EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito – SMT			CNPJ: 02.983.473/0001-81
Endereço: Rua Miranda, Lot. Modelo, Bairro Mangabeira, nº 655			EA: Municipal
Cidade: Feira de Santana	UF: BA	CEP: 44.056 – 300	DDD/Telefone: (75) 3623-3580
Banco: Bradesco	Agência: 3516-5	Conta Corrente 14.527-0	Praça de Pagamento: Feira de Santana/BA
Nome do Responsável: Cleudson Santos Almeida			CPF: 705.554.785-72
CI/Órgão Expedidor 5065464-03 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Superintendente		Matrícula: 2309

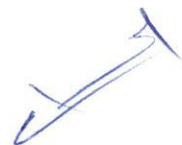
1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Feira de Santana/BA, Distritos e Povoados



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Feira de Santana/BA** através da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2021 a 10/05/2020.



4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 003/2018.

Pede deferimento.

Feira de Santana/BA, 10 de maio de 2021.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 12 de maio de 2021.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulos 12 e 13 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05 de fevereiro de 2020, com sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de março de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, para as Funções Temporárias de Técnico Nível Superior - Administração, Técnico Nível Superior - Comunicação Social, Técnico Nível Superior - Ciências Contábeis, Técnico Nível Superior - Direito e Técnico Nível Médio - Assistente de Atividades Administrativas deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, se deu em DOE de 10/09/2020;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, sob o nº. 927/2020, que opinou pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos habilitados, constantes no Anexo Único da presente Portaria, observada a **ordem de classificação e os critérios de desempate**, para, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dessa, comparecerem ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA (SEDE), mais especificamente na Coordenação de Recursos Humanos, situado Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 7744, Bairro Iguatemi, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, munidos da documentação listada nos itens 12.2.1 e 12.3 do Edital DETRAN nº. 001/2020, e comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, em atendimento a quanto previsto no edital retro.

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na Função Temporária;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) certificado de reservista para os homens;
- m) 03 (três) fotos 3x4 colorida (recente);
- n) certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos;
- o) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- v) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- z) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 5.21 do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições - Edital nº. 001/2019;
- bb) **procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.**

Artigo 3º - Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
101º	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
	MARCUS MALTEZ TANAJURA GOMES	679376	10
34º	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - COTA PARA NEGROS		
	KLEUBER REIS CARREIRO DE MEDEIROS	670397	10
35º	ICARO CASTELLO BRANCO BRITO	666395	10
29º	104 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - COTA PARA NEGROS		
	CRISTINA LUCIA DA SILVA GOMES	651559	10

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

RESUMO CONVÊNIO 003/2021

PROCESSO: 049.4643.2020.0025728-16. Partes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Euclides da Cunha/BA, com a interveniência da Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha - DTTEC. **Objeto:** Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação de Competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do DETRAN/BA para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela DTTEC com base na Legislação de Trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos, no Estado da Bahia - **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses. **Assinatura:** 12.05.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 03 CONVÊNIO 003/2018

Processo: 049.4643.2021.0008066-83. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMT de Feira de Santana; **Objeto:** Prorrogar a vigência do convênio por 12 meses a contar de 11/05/2021. **Assinatura:** 12.05.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.